

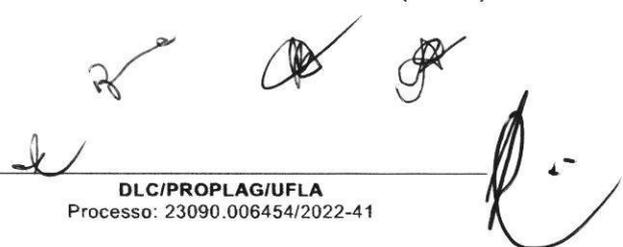
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 007/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A SRA. ANA CRISTINA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 4 de maio de 2020, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e, de outro lado, a Sra. **ANA CRISTINA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Projetada, nº 5, Condomínio Rainha da Paz, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65010-000, doravante denominada **USUÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regido pela Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, pelas demais normas legais pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é autorizar à **USUÁRIA**, a título precário, a utilização da **CAPELA ECUMÊNICA**, partes interna e externa, localizada no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras, visando a realização de Cerimônia Religiosa de Matrimônio, no dia 23/7/2022.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As dependências da **CAPELA ECUMÊNICA**, partes interna e externa, serão disponibilizadas à **USUÁRIA** às 12 (doze) horas do dia 22/7/2022, com a finalidade de que ela possa proceder com as montagens de equipamentos e acessórios necessários ao evento especificado no *caput* da presente Cláusula, sendo que esses deverão ser retirados até as 12 (doze) horas do dia 25/7/2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

### I- Da **USUÁRIA**:

- a) efetuar o pagamento referente à utilização do imóvel, conforme dispõe a Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) providenciar todos os equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto deste Instrumento, tais como: som, iluminação, demais equipamentos, etc;
- c) conservar, rigorosamente, durante a vigência deste Instrumento, todas as instalações internas e externas do imóvel concedido;
- d) entregar a **CAPELA ECUMÊNICA**, partes interna e externa, até as 12 (doze) horas do dia 25/7/2022, nas mesmas condições em que a recebeu, sob pena de indenização dos danos e da proibição de obter nova autorização de uso de imóvel pertencente à **AUTORIZANTE**;
- e) prestar esclarecimentos acerca do cumprimento das disposições contidas neste Instrumento, sempre que for solicitado pela **AUTORIZANTE**;
- f) comunicar à **DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, LIMPEZA DO CÂMPUS E SUPORTE ACADÊMICO**, pelo telefone (35) 3829-1154, qualquer irregularidade, possibilitando a essa tomar as devidas providências durante o evento;
- g) providenciar a limpeza da parte interna e externa do local, após o término do evento.

### II- Da **AUTORIZANTE**:

- a) designar a **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** como Executora deste Instrumento, atribuindo-lhe funções para:
  1. autorizar o uso da **CAPELA ECUMÊNICA**, partes interna e externa, para a realização do evento de que trata a Cláusula Primeira;
  2. realizar, conjuntamente com a **USUÁRIA**, ou seu representante, vistoria do imóvel de que trata a Cláusula Primeira, antes e após a realização do evento;
- b) designar a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** como administradora deste Instrumento, atribuindo-lhe funções para:
  1. acompanhar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da **AUTORIZANTE** e da **USUÁRIA**.
  2. providenciar a cobrança de quaisquer valores porventura gerados pelo descumprimento deste Instrumento por parte da **USUÁRIA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo uso da **CAPELA ECUMÊNICA**, a **USUÁRIA** deverá efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à **AUTORIZANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento de que trata o caput deverá ser efetuado até o terceiro dia útil contado da assinatura do presente Instrumento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A **USUÁRIA** deverá apresentar o comprovante de pagamento, de forma imediata a sua realização, à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** da UFLA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Uma vez realizado o pagamento, a **AUTORIZANTE** não poderá estornar o valor pago, ainda que o evento seja cancelado ou não se realize.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

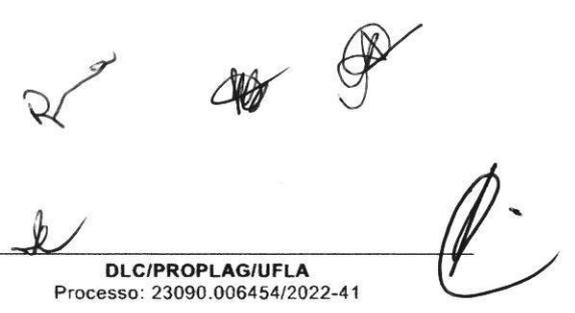
O presente Instrumento terá sua vigência entre as 12 (doze) horas do dia 22/7/2022 e as 12 (doze) horas do dia 25/7/2022.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Por qualquer violação de suas cláusulas e condições, o presente Instrumento será rescindido, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se o evento, se necessário, e respondendo a **USUÁRIA** pelas perdas e danos decorrentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **AUTORIZANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da **USUÁRIA** a conservação e segurança de todos os equipamentos, acessórios e materiais que forem instalados e/ou colocados na **CAPELA ECUMÊNICA** (partes interna e externa), eximindo, desde já, a **AUTORIZANTE** de qualquer dano ou extravio porventura ocorrido a esses.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica proibida a distribuição, o comércio ou o consumo de bebidas alcoólicas, mesmo que por terceiros, nas dependências da **CAPELA ECUMÊNICA** (partes interna e externa) durante a vigência do presente Instrumento. Tal proibição estende-se a todo o Campus da **AUTORIZANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A indenização a que se refere à Cláusula Segunda, inciso I, alínea “d”, deverá ser paga em dinheiro e corresponderá ao valor do conserto, restituição ou aquisição de material novo pelo preço de mercado, depois de avaliado e notificado pela **AUTORIZANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, caso a **USUÁRIA** não entregue o imóvel objeto da autorização dentro do prazo determinado na Cláusula Segunda, inciso I, alínea “d”, do presente Instrumento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A **USUÁRIA** não poderá transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel objeto da autorização para terceiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Fica vedado à **USUÁRIA** promover ou realizar quaisquer alterações físicas no imóvel ou remover bens, mobiliários ou equipamentos sem prévia autorização da **AUTORIZANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

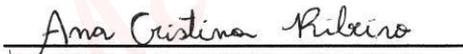
Lavras, 8 de abril de 2022.

Pela **AUTORIZANTE**:



**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
Reitor

Pela **USUÁRIA**:



**ANA CRISTINA RIBEIRO**  
Solicitante

**TESTEMUNHAS:**



**Nome:** FABRÍCIO RIBEIRO DE CASTRO  
**CPF:** [REDACTED]



**Nome:** BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA  
**CPF:** [REDACTED]